



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE: Rodrigo César Furtado de Almeida

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 059/2025

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação se reúne nesta data, para lavratura e processamento deste parecer.

A Comissão de Constituição e Justiça analisa o Projeto de Lei nº 059/2025, de autoria do Vereador Paulo Cesar Lima da Silva, que cria o Programa Municipal “Tempo de Vida” para assistência integral a pessoas com câncer em Volta Redonda. O projeto é constitucional, com base no art. 30, I, da Constituição Federal, que confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e no art. 196, que garante o direito à saúde como dever do Estado. Alinha-se à Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e à Lei nº 12.732/2012, que estabelece prazos para tratamento oncológico no SUS.

A proposta abrange assistência psicológica, transporte, alimentação, medicamentos, cuidadores, prioridade em atendimentos e assistência jurídica, promovendo acesso universal à saúde. A redação é clara e atende à Lei Complementar nº 95/1998, mas o art. 3º, incisos I a V, parece deslocado, referindo-se a ambientes infantis, sugerindo revisão para adequação ao foco oncológico. Recomenda-se especificar a gestão do Fundo Municipal de Apoio ao Paciente Oncológico (art. 5º) para maior transparência. A Secretaria Municipal de Saúde deve apresentar estudo de impacto orçamentário, conforme art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, para avaliar os custos do programa e do fundo. A Comissão opina pela constitucionalidade do Projeto de Lei.

Sala Getúlio Vargas, 07 de maio de 2025.


Rodrigo César Furtado de Almeida

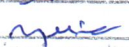
Presidente

Welderson Sidney da Silva Teixeira

Relator

Luciano de Souza Portes

Membro

CMVR / Divisão de Expediente
Recebido em 23/05/2025
às 10h horas
 Assinatura do Servidor